da Reitoria da Universidade de Lisboa, desempenhou sucessivamente funções de Técnico Superior Principal, Assessor e Assessor Principal;

De 1 de Setembro de 2002 a 31 de Outubro de 2010 exerceu funções de Chefe de Divisão de Alunos na Direcção dos Serviços Académicos da Reitoria da Universidade de Lisboa;

De 1 de Novembro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010 desempenhou funções de Director dos Serviços Académicos, em regime de substituição, na Reitoria da Universidade de Lisboa;

De 1 de Janeiro de 2011 a 5 de Abril de 2011 exerceu funções de Chefe de Divisão de Alunos na Direcção dos Serviços Académicos da Reitoria da Universidade de Lisboa;

Desde 6 de Abril de 2011 tem exercido funções de Chefe de Divisão de Alunos, em regime de substituição, no Departamento Académico da Reitoria da Universidade de Lisboa.

204660208

Despacho n.º 7374/2011

Por despacho do Reitor de 07/02/2011, proferido no uso de competência própria, foi nomeado, em regime de substituição, para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, como Chefe de Divisão do Gabinete Técnico da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, o Licenciado Manuel Pinto Coelho Caldeira de Ordaz, nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, com efeitos a 30 de Dezembro de 2010.

7 de Fevereiro de 2011. — O Reitor, *Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa*.

204655543

Despacho n.º 7375/2011

Sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Medicina desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o Capítulo III do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e n.º 230/2009, de 14 de Setembro, foi aprovada, pelo Despacho Reitoral n.º R-99-2009 (3) de 28 de Dezembro de 2009, a criação do mestrado em Vitimização da Criança e do Adolescente, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R\A — Cr 136/2010 e cujo regulamento se publica de seguida:

Mestrado em Vitimização da Criança e do Adolescente

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Medicina, confere o grau de mestre em Vitimização da Criança e do Adolescente.

2.º

Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos de mestrado em Vitimização da Criança e do Adolescente visa proporcionar formação geral na Temática dos Maus Tratos e da Violência, promovendo o intercâmbio interdisciplinar de conhecimentos e, consequentemente, contribuir para a prevenção precoce, intervenção e reabilitação em Saúde Mental.

2 — O grau de mestre em Vitimização da Criança e do Adolescente é conferido aos que tiverem obtido 120 créditos, através da aprovação no curso de mestrado em Vitimização da Criança e do Adolescente (60 créditos) e da aprovação na defesa de um trabalho final (60 créditos) — dissertação de natureza científica original.

3.º

Normas regulamentares

As normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e n.º 230/2009, de 14 de Setembro, são as que constam do anexo ao presente despacho.

4.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2010-2011.

9 de Maio de 2011. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor António Vasconcelos Tavares.*

ANEXO

Normas regulamentares do Mestrado em Vitimização da Criança e do Adolescente

1. — Regulamento

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1 — Habilitações de acesso

São admitidos como candidatos à inscrição:

1.1 — Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas de Psicologia, Sociologia, Psiquiatria e Saúde Mental, Desenvolvimento Humano e Social, Educação e Comunicação em Ciências da Saúde.

1.2 — Os titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um estado aderente a este Processo nas áreas de áreas de Psicologia, Sociologia, Psiquiatria e Saúde Mental, Desenvolvimento Humano e Social, Educação e Comunicação em Ciências da Saúde.

1.3 — Os titulares de um grau académico superior estrangeiro na área de Psicologia, Sociologia, Psiquiatria e Saúde Mental, Desenvolvimento Humano e Social, Educação e Comunicação em Ciências da Saúde que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico da Faculdade de Medicina.

1.4 — Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da Faculdade de Medicina.

2 — Normas de candidatura

Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

i) *C*ertidão de licenciatura ou grau académico equivalente;

ii) *C*urrículo escolar, científico ou profissional com cópias dos documentos a que faz referência;

iii) *C*arta de candidatura e declaração de objectivos;

iv) *R*ealização de entrevista;

v) *C*ópia do talão comprovativo do pagamento da taxa de candidatura;

vi) *O*utros documentos que o candidato considere relevantes.

3 — Critérios de selecção e de seriação

3.1 — Na selecção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos será efectuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão considerados os elementos indicados no ponto 2, à excepção do *v*), que serão pontuados, cada um, de 0 a 10.

3.2 — Os candidatos são seriados de acordo com a pontuação total obtida no processo de selecção.

4 — Processo de fixação e divulgação das vagas

4.1 — As vagas são fixadas anualmente pelo Conselho Científico, sob proposta da Comissão Científica do Ciclo de estudos em Vitimização da Criança e do Adolescente.

4.2 — O número de vagas será divulgado pelos meios habituais através da publicação do edital e na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

5 — Prazos de candidatura

Os prazos de candidatura serão fixados anualmente pelo Director da Faculdade de Medicina e divulgados pelos meios habituais através da publicação do edital e na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

b) Condições de funcionamento

1 — A concessão do grau de mestre obriga à conclusão de um ciclo de estudos com 120 créditos e uma duração normal de quatro semestres, compreendendo:

a) *F*requência e aprovação num curso de especialização, denominado curso de mestrado nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e n.º 230/2009, de 14 de Setembro, com a duração de 2 semestres, significando uma carga de trabalho do aluno correspondente a 60 créditos;

b) *U*ma componente de trabalho autónomo supervisionado, traduzindo-se na elaboração de uma dissertação, correspondente a 60 créditos do ciclo de estudos.

2 — O Conselho Científico nomeará, no início de cada ano lectivo, o professor coordenador do ciclo de estudos e a comissão científica.

3 — Compete ao professor coordenador:

3.1 — Coordenar o funcionamento do mestrado;

3.2 — Coordenar com os órgãos da Faculdade a orientação geral do ciclo de estudos de mestrado;

4 — Compete à comissão científica propor ao Conselho Científico:

4.1 — A selecção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos;

4.2 — A nomeação dos orientadores de dissertação;

4.3 — A aprovação dos respectivos trabalhos finais (temas de dissertação);
4.4 — A constituição dos júris para apreciação das dissertações de natureza científica.
4.5 — A Comissão Científica do Ciclo de estudos deverá assegurar que no processo individual do aluno constem os seguintes elementos: declaração de aceitação do orientador de dissertação pelo Conselho Científico dos temas de dissertação.

c) Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos figuram no n.º 2 deste anexo.

d) Concretização da componente a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 20.º

1 — O ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre em Vitimização da Criança e do Adolescente integra a elaboração de uma dissertação de natureza científica original, a sua discussão e aprovação.
2 — A dissertação corresponde a 60 créditos e uma duração normal de 2 semestres curriculares de trabalho dos alunos.

e) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos

1 — A aprovação do curso de mestrado é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.
2 — Aos candidatos aprovados podem ser atribuídas as menções qualitativas de *Suficiente*, *Bom*, *Muito Bom e Excelente*, nos termos do artigo 17.º do Decreto—Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.
3 — Aos alunos aprovados no curso de mestrado é conferida uma certidão de registo, genericamente designada de diploma, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e n.º 230/2009, de 14 de Setembro, e o respectivo suplemento ao diploma, emitidos pela Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado. Pode ainda ser emitido, mediante requisição pelo interessado, um diploma do curso de mestrado.

f) Regime de prescrição do direito à inscrição

1 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre é, para os alunos inscritos em tempo integral, o da duração do ciclo de estudos, acrescido de 50 % da duração do mesmo, findo o qual prescreve o direito à matrícula.
2 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre é, para os alunos inscritos que comprovem o estatuto de trabalhadores—estudantes, o dobro do prazo máximo definido no número anterior.

g) *P*rocesso de nomeação do orientador ou dos orientadores

1 — Os orientadores da dissertação são nomeados pelo Conselho Científico, sob proposta da Comissão Científica do Ciclo de estudos.
2 — Os orientadores deverão ser doutores da Faculdade de Medicina.
3 — Também poderão ser nomeados como orientadores especialistas de mérito reconhecido como tal pelo Conselho Científico.
4 — A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação por dois orientadores, nacionais e estrangeiros, desde que um seja da Faculdade de Medicina.

h) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação e sua apreciação

1 — A dissertação deverá ter as seguintes características:
1.1. uma extensão mínima de 100 páginas e uma extensão máxima de 200 páginas;
1.2 — Deverá conter dois resumos (português e inglês) de, pelo menos, 1200 palavras;
1.3 — Quando tal se releve necessário, certas partes dos trabalhos finais, designadamente os anexos, podem ser apresentados exclusivamente em suporte informático.
2 — Para efeitos de depósito legal, nomeadamente junto da Biblioteca Nacional e do Observatório da Ciência e do Ensino Superior, da responsabilidade da unidade orgânica onde decorrem as provas, e de arquivo no Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa (SIBUL), os trabalhos finais devem ser sempre acompanhados de três exemplares em CD-ROM ou suporte similar.
3 — O aluno deverá solicitar a realização das provas para apreciação da dissertação em requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Científico no final do período reservado para o mesmo.
4 — No caso das dissertações de mestrado, este requerimento deverá ser acompanhado do impresso da declaração em como autoriza que o resumo da mesma seja disponibilizado para consulta digital através do SIBUL, nos termos do Regulamento sobre Política de Depósito de Publicações da Universidade de Lisboa, de 2 de Junho de 2010.

i) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação

O acto público de defesa da dissertação deverá ser agendado até ao máximo de 60 dias após o despacho da sua aceitação pelo Conselho Científico.

j) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — O júri para apreciação da dissertação é nomeado pelo Conselho Científico, sob proposta da Comissão Científica do Ciclo de estudos, no máximo de 30 dias após o despacho de aceitação da dissertação.
2 — O despacho de nomeação deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.
3 — O júri é constituído por três a cinco membros, incluindo o orientador ou os orientadores.
4 — Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal pelo Conselho Científico.
5 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.
6 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou alguns membros do júri.
7 — O presidente do júri pode solicitar a todos os membros do júri que se pronunciem por escrito sobre a aceitação da dissertação e sobre a designação dos arguentes principais. No caso de haver unanimidade dos membros do júri, estas decisões serão ratificadas em reunião do júri momentos antes do acto público de defesa da dissertação. No caso de não haver unanimidade dos membros do júri, realizar-se-á uma reunião antes do acto público.

l) Regras sobre as provas de defesa da dissertação

1 — O acto público de defesa da dissertação deverá ser marcado no máximo de 30 dias após a nomeação do júri.
2 — O Edital das provas deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.
3 — A discussão da dissertação não poderá exceder os noventa minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.
4 — O candidato deverá dispor de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

m) Processo de atribuição da classificação final

1 — A classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre é atribuída pelo júri nomeado para apreciar e discutir a dissertação, em conformidade com a seguinte regra de cálculo da classificação final: em que a nota do curso de especialização equivale a 40 % e a nota da dissertação equivale a 60 %, sendo expressa pelas fórmulas *Recusado* ou *Aprovado*. A classificação final do ciclo de estudos corresponde à determinação da média ponderada acima referida, calculada até às centésimas e arredondado no final às unidades.
2 — Aos alunos aprovados são atribuídas classificações no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.
3 — As classificações previstas no número anterior podem ser acompanhadas de menções qualitativas de *Suficiente*, *Bom*, *Muito Bom e Excelente*, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

n) Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso

No diploma e na carta de curso deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) *N*ome;
b) *N*aturalidade;
c) *F*iliação;

d) *D*ia, mês e ano de obtenção do grau;
e) *G*rau;
f) *N*ome do ciclo de estudos;
g) *U*nidade Orgânica;
h) Classificação final.

o) Prazos de emissão do diploma, da carta de curso, das certidões e do suplemento ao diploma

1 — As certidões serão emitidas pelos serviços respectivos da Faculdade de Medicina, no prazo máximo de 30 dias.

2 — A certidão de registo, genericamente designada de diploma, ou a carta de curso, de requisição facultativa, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e n.º 230/2009, de 14 de Setembro, qualquer uma delas acompanhada do suplemento ao diploma, é emitida pelos serviços respectivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

p) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

1 — O acompanhamento pedagógico processa-se conforme disposto no artigo 4.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa:

1.1 — Para assegurar o acompanhamento dos estudos pós-graduados, o Conselho Pedagógico de cada unidade orgânica nomeia uma Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Estudos Pós-Graduados.

1.2 — Os conselhos pedagógicos delegam nesta comissão as respectivas competências no que diz respeito aos estudos pós-graduados, devendo para tal fixar, através de regulamento interno, a sua composição, competências e modo de funcionamento.

1.3 — Para efeitos do previsto no número anterior, os conselhos pedagógicos devem funcionar como instância de recurso das decisões tomadas pela Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Estudos Pós-Graduados.

2 — O acompanhamento científico processa-se conforme disposto no artigo 3.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa:

2.1 — Para assegurar a direcção, a coordenação e a avaliação dos estudos pós-graduados, o Conselho Científico de cada unidade orgânica nomeia uma Comissão de Estudos Pós-Graduados.

2.2 — Os conselhos científicos delegam nesta comissão as suas competências no que diz respeito aos estudos pós-graduados, devendo para tal fixar, através de regulamento interno, a sua composição, competências e modo de funcionamento.

2.3 — Para efeitos do previsto no número anterior, os conselhos científicos devem funcionar como instância de recurso das decisões tomadas pela Comissão de Estudos Pós-Graduados.

2. — Estrutura Curricular e Plano de Estudos

Estrutura Curricular

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Psiquiatria e Saúde Mental

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 créditos

3 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos, 4 semestres

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia Médica	PM	10	0
Psiquiatria e Saúde Mental	PSM	86	0
Sociologia da Saúde	SS	18	0
Medicina Legal e Ciências Forenses	MLCF	6	0
Total		120	0

Plano de Estudos

Universidade de Lisboa

Faculdade de Medicina

Mestrado em Vitimização da Criança e do Adolescente

Psiquiatria e Saúde Mental

4 semestres

1.º Ano — 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Problemática da Infância e Direitos da Criança.	PM	Semestral . . .	112	TP 20	4	
Desenvolvimento Psicológico da Criança	PM	Semestral . . .	168	TP 20	6	
O Normal e o Patológico na Adolescência	PSM	Semestral . . .	112	TP 20	4	
Maltrato Infantil — Da Detecção à Intervenção	PSM	Semestral . . .	168	TP 20	6	
Comportamento Parental e Maltrato Infantil	SS	Semestral . . .	168	TP 20	6	
Vítimas de Abuso Físico e Sexual na Infância e Adolescência	PSM	Semestral . . .	224	TP 20	8	

1.º Ano — 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Mulheres Vítimas na Intimidade e Agressores	MLCF	Semestral . . .	168	TP 20	6	
Métodos e Técnicas de Investigação	SS	Semestral . . .	168	TP 20	6	
Aspectos Jurídicos e Forenses	SS	Semestral . . .	168	TP 20	6	
Estratégias de Prevenção e Intervenção. Formação Clínica . . .	PSM	Semestral . . .	224	TP 20	8	

2.º Ano — 1.º e 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	PSM	Anual	1680	TP 100	60	

204671062

Faculdade de Farmácia

Despacho (extracto) n.º 7376/2011

Por despacho do Senhor Director da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, de 03 de Dezembro de 2010, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 2808/2010, de 11-02)

Foi concedido dispensa de serviço docente do mestre Nuno Miguel Elvas Neves da Silva, Assistente além do quadro de pessoal docente desta Faculdade, ao abrigo da alínea *f*) do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, pelo período de 1 ano, com efeitos a 23 de Setembro de 2010 a 22 de Setembro de 2011.

(Isento de fiscalização prévia do tribunal de Contas).

11 de Maio de 2011. — O Secretário Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.

204669305

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso (extracto) n.º 10938/2011

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto no artigo 254.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que a Doutora Margarida Pereira Varela Santos Montenegro Durães, Professora Auxiliar, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 1 de Maio de 2011.

11 de Maio de 2011. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

204669013

Despacho (extracto) n.º 7377/2011

Por despacho de 08-11-2010, rectificado por despacho de 30-12-2010 ambos do reitor da Universidade do Minho, foi determinado em cumprimento do disposto nos n.os 1 a 5 e n.º 6 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a alteração da posição remuneratória dos trabalhadores do mapa de pessoal desta Universidade, infra indicados, que reuniam os requisitos legais necessários para efeitos de alteração obrigatória de posicionamento remuneratório e de alteração por opção gestionária/regra de posicionamento remuneratório, respectivamente, com efeitos a 01 de Janeiro de 2010, por aplicação do n.º 7 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que se procedeu à outorga de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com os seguintes trabalhadores:

Alteração obrigatória de posicionamento remuneratório

Nome	Categoria	Posição actual	Nova posição
Aida Pires Branco Alves	Técnico Superior	[3 e 4]	4
Ana Alexandra Vieira Carvalho	Técnico Superior	[3 e 4]	4
Ana Carolina Esteves Pires	Técnico Superior	[2 e 3]	3
Elisa Maria Matos Sousa Pinto	Técnico Superior	[3 e 4]	4
Heliana Maria Pereira Silva	Técnico Superior	[2 e 3]	3
José Maria Cerqueira Cunha	Técnico Superior	[4 e 5]	5
Luís Fernando Oliveira Fontes	Técnico Superior	[6 e 7]	7
Magda João Castelhano Carlos	Técnico Superior	[2 e 3]	3
Maria Manuela Teixeira Pereira	Técnico Superior	[3 e 4]	4
Sérgio Filipe Marques Duarte	Técnico Superior	[3 e 4]	4
Joana Sofia Miranda Santos Valverde	Espec. Inf. Grau 1 nivel 2	Ind. 480	Ind. 520
Filomena Maria Oliveira Silva	Coordenador Técnico	[1 e 2]	2
Glória Maria Padeirinha Antunes	Coordenador Técnico	[1 e 2]	2
Maria Alice Arantes Cracel Fernandes	Coordenador Técnico	[1 e 2]	2
Maria Conceição Barbosa Oliveira Costa	Coordenador Técnico	[1 e 2]	2
Maria Conceição Marques Martins	Coordenador Técnico	[1 e 2]	2
Maria Isabel Fernandes Dias Martins	Coordenador Técnico	[1 e 2]	2
Maria Regina Jaco Alves Saraiva Monteiro	Coordenador Técnico	[1 e 2]	2
Silvéria Conceição F. Alves Louro Almeida	Coordenador Técnico	[1 e 2]	2
Ana Paula Brites Martins	Assistente Técnico	[7 e 8]	9
António José Vale Matos	Assistente Técnico	[2 e 3]	4
António Manuel Rodrigues Matos	Assistente Técnico	[5 e 6]	6
Carla Alcina Fernandes Ribeiro	Assistente Técnico	1	2
Cristina Alexandra Gomes Fernandes	Assistente Técnico	[1 e 2]	3
Domingos Manuel Fernandes Gomes Medeiros	Assistente Técnico	[8 e 9]	9
Fernanda Fernandes Macedo	Assistente Técnico	[1 e 2]	3
Fernanda Maria Marques Silva	Assistente Técnico	[4 e 5]	6
Raúl Anjos Duarte Soares	Assistente Técnico	[2 e 3]	4
João Filipe Almeida Malheiro	Assistente Operacional	5	6
Joaquim Ribeiro Silva	Assistente Operacional	[8 e 9]	9
Maria José Silva Castro Nunes Ferreira	Assistente Operacional	[5 e 6]	7
Maria Sameiro Almeida Carvalho	Assistente Operacional	[5 e 6]	7